



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 4.060 DE 08 DE JANEIRO DE 2009

**FIXA DATA DE PAGAMENTO DE IPTU, FOROS,
TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO
PÚBLICA INCIDENTE NO CADASTRO
IMOBILIÁRIO, EXERCÍCIO 2008.**

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando os dispositivos contidos no art. 35, § 1º do Código Tributário Municipal, Lei n.º 2.017^A/97 e alterações introduzidas pela Lei 2.143/01, 2.212/03 e 018/06.

DECRETA:

Art.1º Fixa forma de pagamento e o respectivo vencimento de IPTU, FOROS, TAXAS e CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA incidente do cadastro imobiliário.

- I** COTA ÚNICA – Vencimento em 30/03/2009 – **com 30% de desconto;**
- II** PARCELADO – Em seis parcelas.
 - 1ª Parcela com vencimento em 30/03/2009;
 - 2ª Parcela com vencimento em 30/04/2009;
 - 3ª Parcela com vencimento em 30/05/2009;
 - 4ª Parcela com vencimento em 30/06/2009;
 - 5ª Parcela com vencimento em 30/07/2009;
 - 6ª Parcela com vencimento em 30/08/2009.

Art.2º A quantidade de parcelas incide em todos os imóveis independente de valores lançados.

Art.3º Os lançamentos efetuados serão de acordo com o cadastro imobiliário municipal.

Art.4º Qualquer discordância dos valores lançados, o contribuinte terá o prazo de 15 dias para a reclamação, a partir da data de vencimento da cota única

Art.5º A reclamação contra o lançamento será em petição protocolada direcionada a Gerência Tributária, constando a inscrição do imóvel e os motivos da discordância.

Art.6º Não incidirá a taxa de expediente em petição protocolada na defesa do direito do contribuinte, de discordância do lançamento instituído.

4.060-09

Praça Prefeito José Luiz da Costa – 01 – Centro - CEP 29960-000 – Conceição da Barra – ES
Fax (27) 3762-1930 - E-mail pmcbgp@igl.com.br e pmcbgp@bol.com.br - Fone (27) 3762-1112



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

Art.7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.8° Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 3.996/08 de 30 de maio do ano de dois mil e oito.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e nove.


Jorge Duffles Andrade Donati
Prefeito Municipal


Alex da Silva Moura
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado no mural da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e nove.


Mervaldo de Oliveira Faria
Secretário Municipal de Governo